

RESOLUÇÃO Nº 008/C. DIRETOR/2009

**Aprova a estrutura de cargos e salários do
Instituto Goio-En**

O Conselho Diretor da Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE,
no uso de suas atribuições estatutárias, considerando o parecer nº 003/C.D./2009;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a **estrutura de cargos e salários do Instituto Goio-En**, nos termos do documento anexo, o qual é parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Chapecó (SC), 08 de outubro de 2009.



Profª Arlene Anélia Renk
Presidente do Conselho Diretor





GOIO-EN
instituto

**ESTRUTURA DE CARGOS E SALÁRIOS
DO INSTITUTO GOIO-EN**

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º – A Estrutura de Cargos e Salários do Instituto Goio-En tem como objetivos:

- I. Estabelecer normas que regulem a estrutura de cargos, visando atender a política institucional;
- II. Disponibilizar ao quadro funcional mecanismos que possibilitem a realização e o desenvolvimento pessoal e profissional.

**CAPITULO II
DAS VAGAS**

Art. 2º - A aprovação das vagas para contrato por prazo indeterminado é de competência do Conselho Diretor da FUNDESTE.

Art. 3º - A aprovação das vagas para contrato por prazo determinado é de competência da Direção do Instituto GOIO-EN, observado a justificativa e a legislação trabalhista em vigor.

Parágrafo Único: Justifica-se a aprovação apenas quando a vaga estiver vinculada a um projeto, no qual haja previsão de recurso financeiro para remuneração, caso contrário deve ter apreciação do Conselho Diretor da FUNDESTE.

Art. 4º – O preenchimento das vagas do Instituto GOIO-EN, em caráter permanente, será realizado através de processo seletivo interno ou externo, com contratação pelo regime da Consolidação das Leis de Trabalho - CLT.

CAPÍTULO III DO REGIME DE TRABALHO

Art. 5º– O regime de trabalho dos empregados do Instituto Goio-En é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou proporcionais.

Parágrafo Único – Excetuam-se deste artigo as atividades que tenham jornada de trabalho semanal inferior em razão de dispositivo legal.

CAPÍTULO IV DA REMUNERAÇÃO

Art. 6º – A definição dos salários dos empregados do Instituto Goio-En deverá observar os seguintes itens:

- I Atribuições ao cargo, a partir das atividades e complexidade;
- II Nível de atuação;
- III Exigências técnicas;
- IV Perfil profissional no mercado;
- V Grau de formação.

Art. 7º – A tabela salarial compreenderá os itens acima, conforme definido pelo Conselho Diretor da Fundeste.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA FUNCIONAL

Art. 8º - A estrutura funcional do Instituto Goio-En compreende os cargos/funções necessárias do pleno e completo desenvolvimento das atividades, conforme aprovado pelo Conselho Diretor da Fundeste.

CAPÍTULO VI GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Art. 9º – Compreendem função gratificada o exercício do cargo Diretor Geral e Diretor Técnico-Científico.

Art. 10 - O Diretor Geral exercerá as atribuições definidas no Regimento Geral do Instituto Goio-En e perceberá gratificação no percentual de 60% (sessenta por cento) do salário base do cargo de Coordenador Administrativo Financeiro, incluído vantagens salariais pessoais, se houver.

Art. 11 – O Diretor Técnico-Científico exercerá as atribuições de responsável técnico das atividades nas unidades de Produção de Peixes (São Carlos e Águas de Chapecó), com caráter de pesquisador, especialmente com as seguintes atividades:

- I. Analisar resultados das atividades inerente aos projetos desenvolvidos pelo Instituto Goio-En, propondo e participando de convênios e contratos com órgãos e entidades;
- II. Pesquisar e difundir estudos técnico-científicos na área de aquicultura e ambientes aquáticos;
- III. Planejar, coordenar, dirigir, orientar, controlar e executar as atividades inerentes aos projetos técnicos, em especial na área de ecologia e ambientes aquáticos;
- IV. Coordenar e promover intercambio entre os projetos técnicos do Instituto Goio-En;
- V. Coordenar equipes na execução dos projetos;
- VI. Executar tarefas em conjunto com a Direção Geral.

§ 1º - O diretor Técnico-Científico será indicado pelo Diretor Geral do Instituto Goio-En e nomeado pela Presidência da FUNDESTE.

§ 2º – O Diretor Técnico-Científico perceberá gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) do salário base do cargo de Engenheiro Aquicultor, incluído vantagens salariais pessoais, se houver.

Art. 12 – O ocupante do cargo gratificado, em razão do exercício de cargo de gestão, não estará abrangido pelas normas da Duração do Trabalho, nos termos do art. 62, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 13 – Cessado o exercício da função gratificada, o nomeado voltará a sua função anterior deixando de perceber os adicionais de gratificação por função.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14 – A presente estrutura de cargos e salários do Instituto Goio-En poderá ser alterada a qualquer tempo pelo Conselho Diretor da Fundeste, respeitando o direito adquirido e a legislação trabalhista em vigor.

Art. 15 - Os salários bases serão reajustados anualmente conforme o índice de correção salarial definido em instrumentos coletivos e legislação trabalhista ou quando necessário mediante análise de mercado, devendo neste caso haver deliberação do Conselho Diretor da Fundeste.

Art. 16 – A estrutura funcional, tabela salarial e, vagas iniciais, aplicáveis no início da vigência do presente instrumento, constam do Anexo I, II e III.

Art. 17 – Este Plano entra em vigor em 01 de novembro de 2009, revogando-se as disposições anteriores relativas ao salário do corpo funcional do Instituto Goio-En.

Chapecó(SC), 08 de outubro de 2009.


Arlene Anélia Renk

Presidente do Conselho Diretor

ANEXO I
ESTRUTURA FUNCIONAL

Cargo	Atribuição ao cargo, a partir das atividades e complexidade	Nível de atuação	Exigências técnicas	Perfil profissional no mercado	Grau de formação
Coordenador Administrativo/ Financeiro	Acompanhar os projetos realizados pelo Instituto, no âmbito de auxiliar na organização do planejamento das atividades, garantindo inclusive a interação entre os mesmos. Coordenar administrativamente as atividades dos projetos executados pelo Instituto Goio-En, que inclui gerenciamento financeiro, logística, acompanhamento das responsabilidades contratuais e contratação da equipe executiva. Exige-se um conhecimento básico de todos os projetos a serem executados pelo Instituto, no grau de detalhamento que possibilite observar as exigências legais, contratuais e institucionais, no momento da contratação e execução. Promover o relacionamento entre as entidades envolvidas nos projetos. Em conjunto com o Direção, gerenciar o corpo funcional do Instituto Goio-En. Executar tarefas semelhantes designadas pela Direção.	Alto grau de autonomia, com abrangência geral sobre as atividades executadas pelo Instituto.	Não necessária.	Exigência mínima de 02 (dois) anos de experiência na área de gestão financeira.	Terceiro Grau Completo.

7

Analista de Comunicação	Responsável por elaborar e acompanhar matérias e notícias para os meios de comunicação externos e internos (intranet, site, jornal eletrônica e murais), promover cobertura e assessoramento em eventos, treinamentos e visitas. Montagem clipping de notícias, criação e acompanhamento de materiais gráficos como folders, folhetos, jornais, anúncios, manuais, materiais promocionais em geral e elaboração de projetos e campanhas de comunicação. Executar tarefas semelhantes designadas pela Direção.	Médio grau de autonomia, restrito as atividades relacionadas ao cargo.	Não necessária.	Exigência de 06 (seis) meses.	Terceiro grau completo. Graduado em Jornalismo, Publicidade e Propaganda ou Relações públicas.
Analista de Projetos	Elaboração e apoio na organização de projetos para captação de recursos de fontes externas. Acompanhamento dos editais para captação de recurso, apoio na execução dos projetos realizados pelo Instituto, apoio administrativo e organizacional, relacionamento com entidades financiadoras de projetos. Executar tarefas semelhantes designadas pela Direção.	Não tem grau de autonomia.	Não necessária.	Desejável experiência de 06 (seis) meses, no processo de captação de recurso.	Terceiro grau completo

Engenheiro Aquicultor	Responsável técnico das atividades nas unidades de Produção de peixes (São Carlos e Águas de Chapecó), Atribui-se a coordenação de equipe e atividades das unidades produtivas, a partir do planejamento Institucional. Executar tarefas semelhantes designadas pela Direção Geral.	Alto grau de autonomia das atividades técnicas, relacionadas unidades de produção.	O cargo exige responsabilidade pelas atividades das Estações de Piscicultura (CREA).	Profissional restrito no mercado, com a formação exigida. Experiência mínima de 01 (um) ano em atividades de produção de peixe.	Terceiro Completo	Grau
Arquiteto Urbanista	Responsabilidade técnica de projetos, especialmente na área urbanização (Planos Diretores e Planos de Habitação). Executar tarefas semelhantes designadas pela Direção.	Alto grau de autonomia das atividades técnicas.	O cargo exige responsabilidade (CREA).	Exigência de 01 (uma) execução de projetos relacionados.	Terceiro Completo. Graduação em Arquitetura e Urbanismo.	Grau
Educador Ambiental	A atuação fica por conta do desenvolvimento de metodologias voltadas à Educação Ambiental, caráter de pesquisador, exigência de produção científica e organização de projetos para captação de recursos. Coordenação de equipe, planejamento de atividades em escolas e entidades, a partir de políticas educacionais instaladas. Relacionamento institucional com entidades relacionadas. Executar tarefas semelhantes designadas pela Direção.	Alto grau de autonomia das atividades	Não há exigência	: Experiência de 06 (seis) meses	Terceiro Completo Mestrado em área Ambiental.	Grau com área



Assistente Ambiental	Desenvolvimento de atividade relacionadas a área ambiental, responsável pela criação e organização de materiais didáticos, cursos e oficinas, seminários e palestras. Executar tarefas semelhantes designadas pela Direção	Médio grau de autonomia nas atividades relacionadas ao cargo.	Não há exigência.	Desejável experiência de 06 (seis) meses.	Terceiro Grau Completo, em graduação em Pedagogia, Biologia, Agronomia e áreas afins.
Assistente técnico em piscicultura	Apoio técnico nas atividades das unidades de produção de peixes, gerenciar a equipe de campo, acompanhar processos administrativos da Estação de Piscicultura. Atendimento ao público. Executar tarefas semelhantes designadas pela Direção.	Médio grau de autonomia.	Não há exigência.	Experiência de 06 (seis) meses	Nível técnico em piscicultura ou superior incompleto, em Biologia, Agronomia, Engenharia de Aquicultura e áreas afins.
Técnico de campo	Auxiliar na execução das atividades da Estação de Piscicultura, auxiliar em coletas da ictiofauna e nos projetos executados pelo Instituto, com ênfase na preservação das espécies florestais nativas e educação ambiental, atendimento ao público, visitantes das unidades. Executar tarefas semelhantes designadas pela Direção.	Baixo grau de autonomia.	Não há exigência técnica.	Não é necessário experiência.	Segundo grau completo

<p>Analista administrativo</p>	<p>Atendimento ao público interno e externo, necessitando prestar e/ou receber informações, agendar e controlar horários de atendimento. Elaborar e redigir documentos diversos, internos ou externos. Organizar e secretariar reuniões. Auxiliar em atividades de planejamento. Sistematizar dados para informação a órgãos oficiais (contratos, relatórios, catálogos, tabelas, sistemas, entre outros), no que se trata a prestação de contas aos órgãos competentes e agentes financiadores. Responsável pela emissão de pedidos de compras, apoio na organização de eventos. Executar tarefas semelhantes designadas pela Direção.</p>	<p>Médio grau de autonomia.</p>	<p>Não há exigência técnica.</p>	<p>Experiência de 01 (um) ano em rotinas administrativas.</p>	<p>Terceiro Grau Completo.</p>
---------------------------------------	---	---------------------------------	----------------------------------	---	--------------------------------

fp

Auxiliar administrativo	<p>Atender ao público interno e externo para prestar e/ou receber informações de rotina. Redigir documentos de rotina, internos ou externos. Agendar horários de atendimento. Auxiliar na secretaria de reuniões. Selecionar, arquivar, organizar e manter atualizados arquivos (manuais e/ou eletrônicos). Preencher fichas, formulários, cartões, cadastros, entre outros documentos (manuais e/ou eletrônicos). Encaminhar, solicitar, receber e registrar materiais e/ou documentos. Auxiliar na execução de eventos. Executar tarefas semelhantes designadas pela Direção.</p>	Baixo grau de autonomia	Não é necessário experiência.	Não é necessário experiência.	Segundo Completo.	Grau
--------------------------------	---	-------------------------	-------------------------------	-------------------------------	-------------------	------

ANEXO II
TABELA SALARIAL

Cargos	Salário Proposto (R\$)
Coordenador administrativo/Financeiro	2.827,85
Engenheiro Aquicultor	3.952,50
Analista de Projetos	2.107,36
Técnico de Comunicação	1.559,45
Assistente técnico de campo e laboratório	1.270,03
Técnico de campo	750,00
Arquiteto e Urbanista	3.952,25
Educador Ambiental	4.500,00
Assistente Ambiental	1.500,00
Assistente administrativo	1.715,40
Auxiliar administrativo	655,57

74

ANEXO III
QUADRO DE VAGAS

Unidade	Cargo em atividade	Quantidade de vagas
São Carlos	Assistente técnico de campo e laboratório	01
São Carlos	Assistente técnico de campo e laboratório**	02
São Carlos	Técnico de campo	03
São Carlos	Auxiliar administrativo	01
Chapecó	Coordenador administrativo/financeiro	01
Chapecó	Engenheiro Aquicultor	01
Chapecó	Técnico em de Comunicação*	01
Chapecó	Analista de Projetos	01
Chapecó	Assistente Ambiental**	04
Chapecó	Assistente administrativo	01
Chapecó	Auxiliar administrativo**	01

(*) Contratos temporários, que se pretende tornar vaga de caráter indeterminado.

(**) Contratos temporários, sua renovação fica condicionado a previsão financeira no projeto em que atuam.